



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO 014/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA DISPENSA Nº 011/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS E A SDSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.455/0001-73, com sede na **PRAÇA JOSÉ BARRETO, 39 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – SE**, representada neste ato pelo **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o senhor **EDUARDO SOARES RIBEIRO**, infra-assinado e a empresa **SDSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.415.966/0001-83 com sede **RUA MANUEL PRATA DORTAS, 1071, CENTRO, na cidade de SIMÃO DIAS, SERGIPE, CEP 49.480-000**, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN FABRICIO DE ANDRADE SANTOS**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **DISPENSA Nº 011/2021 - FMAS/PM-SIMÃO DIAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa nº 011/2021 - FMAS, ratificada em 01/02/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

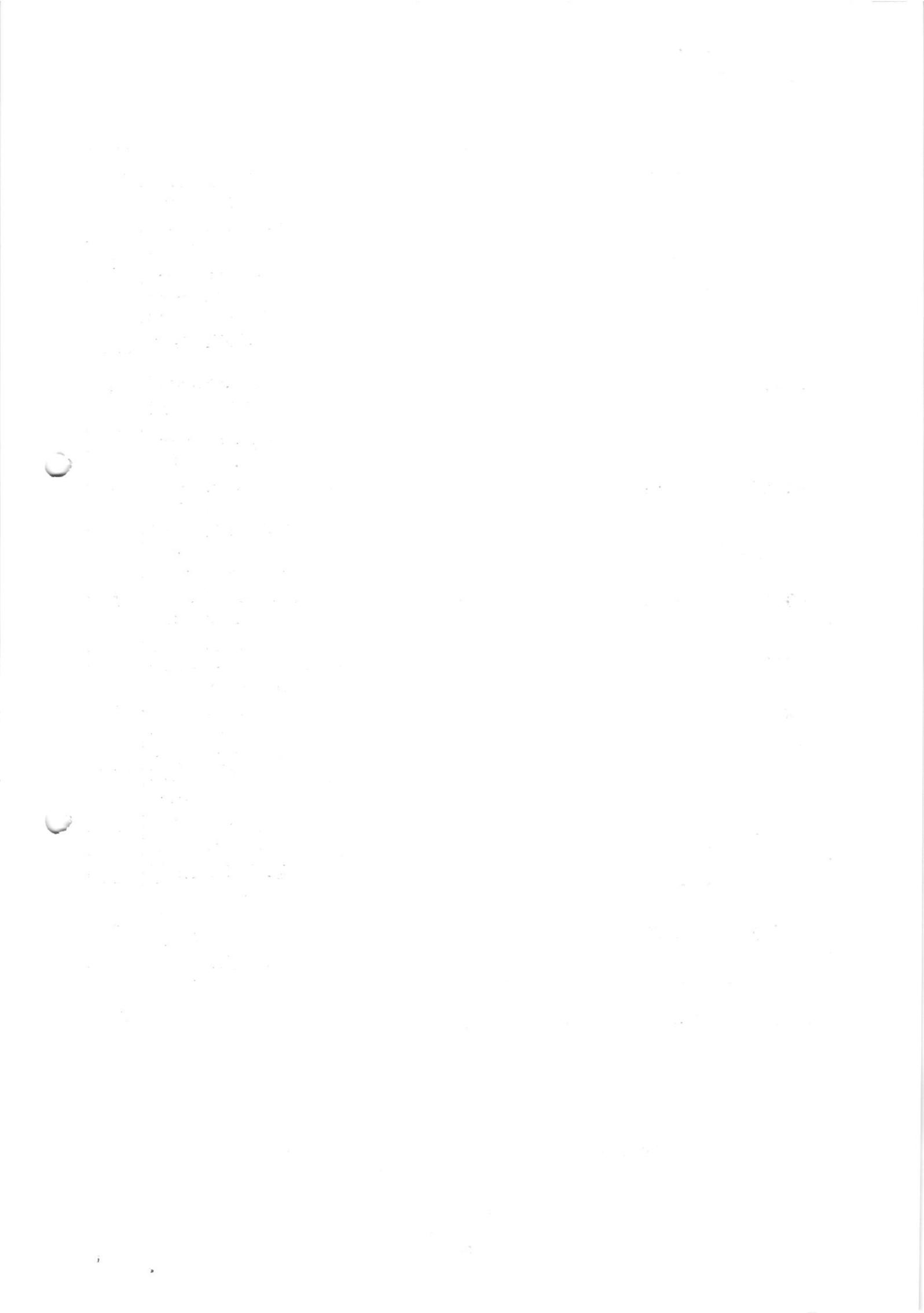
2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA PROMOÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, REUNIÕES E ENCONTROS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE SIMÃO DIAS- SE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).**

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ml, (tipo cola, laranja e /ou guaraná, devidamente refrigerado e pronto para o consumo humano)	UNID	200	4,00	800,00
2	REFRIGERANTE 02 LTS: refrigerante em garrafa peti 2 litros, (tipo cola, laranja e/ou guaraná, devidamente refrigerado e pronto para o consumo humano)	UNID	200	9,00	1.800,00
3	SUCO EM CAIXA OU NATURAL (da fruta). Sabores variados, embalagem com 1(um) litro. Devidamente refrigerado e pronto para o consumo humano.	UNID	100	9,00	900,00
4	SALGADINHOS 20G: Salgadinhos com recheios variados (frango, carne, bacalhau, camarão e/ou queijo e presunto), fritos no óleo e/ou assados em forno.	UNID	4000	1,00	4.000,00
5	SALGADINHOS 60G: Salgadinhos com recheios variados (frango, carne, bacalhau, camarão e/ou queijo e presunto), fritos no óleo e/ou assados em forno.	UNID	3000	1,90	5.700,00
6	Pão de queijo de 40 gramas, pronto para o consumo humano.	UNID	2000	0,50	1.000,00
7	SANDUICHE NATURAL: Sanduiche em pão de forma (pão com gramatura mínima de 80g), recheado com patê de frango em toda a sua superfície e, alface, tomate e cenoura ralada, queijo e presunto fatiado, pronto para o consumo humano.	UNID	300	9,20	2.760,00
TOTAL					16.960,00



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 011/2021 – FMAS, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após celebração do presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. A contratada deverá entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes, ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

4.1.5. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Simão Dias – SE ou, nos casos de pedidos realizados por Secretarias cujo funcionamento seja em outro local, deverão ser entregues em seus

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate documentation.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records.

4. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies.

5. Any errors identified during the audit process should be promptly investigated.

6. The findings of the audit should be reported to the relevant authorities.

7. It is also important to maintain a clear and organized system for storing records.

8. The final part of the document provides a summary of the key points discussed.

9. The document concludes with a statement of the author's intent.

10. The author expresses their hope that the document will be helpful to the reader.

11. The document is signed by the author.

12. The date of the document is provided.

13. The document is dated 15th March 2024.

14. The author's name is John Doe.

15. The document is a confidential document.

16. The document is for internal use only.

17. The document is not to be distributed outside the organization.

18. The document is subject to change without notice.

19. The document is a work of fiction.

20. The document is a work of fiction.

21. The document is a work of fiction.

22. The document is a work of fiction.

23. The document is a work of fiction.

24. The document is a work of fiction.

25. The document is a work of fiction.

26. The document is a work of fiction.

27. The document is a work of fiction.

28. The document is a work of fiction.

29. The document is a work of fiction.

30. The document is a work of fiction.

31. The document is a work of fiction.

32. The document is a work of fiction.

33. The document is a work of fiction.

34. The document is a work of fiction.

35. The document is a work of fiction.

36. The document is a work of fiction.

37. The document is a work of fiction.

38. The document is a work of fiction.



56

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

respectivos endereços, ou ainda no local do evento realizado pelas secretarias municipais desde que dentro do município de Simão Dias, Sergipe.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. Deverá ainda no caso de Salgadinhos de 20g e 60g para eventos e reuniões específicas que não são rotineiras da Administração Pública deste município, a licitante contratada, deverá efetuar a entrega em até **24 (vinte e quatro)** horas após emissão do pedido e nota de empenho pertinente.

**4.1.7 A Empresa contratada deverá disponibilizar um estabelecimento comercial dentro do município de Simão Dias para fornecimento do objeto, sob pena do cancelamento do contrato firmados entre o Fundo Municipal de Assistência Social e contratado.**

4.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SIMÃO DIAS.

4.1.12. Prestar esclarecimentos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

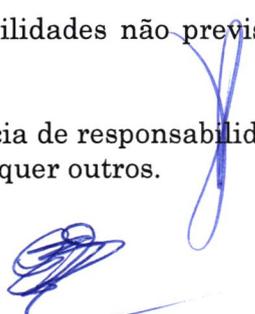
4.1.13. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14. A Contratada não será responsável:

4.1.14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.14.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.15. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
04001	2050	33903900	10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho,

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. The first part of the document

2. The second part of the document

3. The third part of the document

4. The fourth part of the document

5. The fifth part of the document

6. The sixth part of the document

7. The seventh part of the document

8. The eighth part of the document

9. The ninth part of the document

10. The tenth part of the document

11. The eleventh part of the document

12. The twelfth part of the document

13. The thirteenth part of the document

14. The fourteenth part of the document

15. The fifteenth part of the document

16. The sixteenth part of the document

17. The seventeenth part of the document

18. The eighteenth part of the document

19. The nineteenth part of the document

20. The twentieth part of the document

21. The twenty-first part of the document

22. The twenty-second part of the document

23. The twenty-third part of the document

24. The twenty-fourth part of the document

25. The twenty-fifth part of the document

26. The twenty-sixth part of the document

27. The twenty-seventh part of the document

28. The twenty-eighth part of the document

29. The twenty-ninth part of the document

30. The thirtieth part of the document

The first part of the document

The second part of the document

The third part of the document

The fourth part of the document

The fifth part of the document

The sixth part of the document

The seventh part of the document

The eighth part of the document

The ninth part of the document

The tenth part of the document

The eleventh part of the document

The twelfth part of the document

The thirteenth part of the document

The fourteenth part of the document

The fifteenth part of the document

The sixteenth part of the document

The seventeenth part of the document

The eighteenth part of the document

The nineteenth part of the document

The twentieth part of the document

The twenty-first part of the document

The twenty-second part of the document

The twenty-third part of the document

The twenty-fourth part of the document

The twenty-fifth part of the document

The twenty-sixth part of the document

The twenty-seventh part of the document

The twenty-eighth part of the document

The twenty-ninth part of the document

The thirtieth part of the document



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa 011/2021.

9.1.2. A proposta da contratada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa 011/2021 - FMAS e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS (SE), 01 de fevereiro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**  
**EDUARDO SOARES RIBEIRO**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**SDSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

